



ESTADO DE GOIÁS

Prefeitura Municipal de Araguaina

Lei nº 225/73.

O Prefeito Municipal de Araguaina-Go,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Araguaina-  
Go, decreta, e eu, Prefeito Municipal sanciono a  
seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Araguaina, autorizado a construir no Distrito de Muricilândia um Posto de Saúde.

Art. 2º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial para execução da presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaina, Estado de Goiás, aos 18 (dezoito) dias de maio de 1.973.

João de Sousa Lima  
Prefeito Municipal

Ezequiel de Sousa Lima  
Secretário